



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense Categorias de Base – SUB 17
MASCULINO

Jogo Nº B570: WBF – WENCESLAU BRAZ FUTSAL X MONTE SIÃO /
SESPOR PARANAGUÁ

Data/local: 13/05/23 – São Mateus do Sul/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. JOÃO VICTOR DO ROSARIO ALVES, registro nº 528814, camisa 03, atleta da MONTE SIÃO / SESPOR PARANAGUÁ. Expulso da partida aos 31'54", de forma direta, ao utilizar as mãos fora da área impedindo oportunidade clara de gol. Nesta conduta, contrária às regras de disputa jogo, resta caracterizada a prática de ato desleal durante a partida. Conforme relatório da equipe de arbitragem da partida:

"Aos 31'54 de jogo foi expulso direto pelo Árbitro auxiliar, Moises Neves, o goleiro atleta João Victor do Rosário Alves nº 03 registro nº528814 da equipe Monte Sião / SESPOR Paranaguá,

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS,
QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI
ENTREGUE DIA 06.06.23 HORA 21:23

ASS.: Ao Thereso Q. Neve
SECRETÁRIA (O)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

frustar uma oportunidade clara de gol fazendo uso das mãos fora da sua área de meta. O atleta saiu da quadra sem reclamar. Nada mais a relatar..”

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, § 1º, I do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 6 de junho de 2023.

IGOR PATRICK ALVES CORTEZ

Procurador de Justiça Desportiva